

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2017

PROCESSO N° 74094/2017-1

N° DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 689476

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2017

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal: 10:00 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (DISCO DE ESTADO SÓLIDO E HD EXTERNO), destinados à Secretaria de Defesa Social e Segurança Pública do Rio Grande do Norte, na forma contida neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta Contratual

Anexo III -Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2017

A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n° 040/2017, de 28/03/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 01/04/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares n° 123, de 14/12/2006 e n° 127, de 14/08/2007, Decretos Federais n° 3.555, de 08/08/2000, n° 3.931, de 19/09/2001, n° 3.693, de 20/12/2000, n° 4.342, de 23/08/2002, Decretos Estaduais n° 19.938, de 31/09/2007, n° 20.685, de 23/08/2008 e n° 21.034, de 20/02/2009, Lei Estadual n° 8.966, de 21/06/2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 06/10/2017

HORÁRIO: 10:00 horas – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (DISCO DE ESTADO SÓLIDO E HD EXTERNO), destinados à Secretaria de Defesa Social e Segurança Pública do Rio Grande do Norte, na forma contida neste Edital e seus anexos

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema do LICITAÇÕES-E e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, as últimas prevalecerão.

2.4. Os itens não comprados ou que não venham a ter proposta válida, serão considerados desertos para fins de aplicação do art. 24, V, da lei 8666/93.

2.5. Conforme reza o art. 6º do Decreto Estadual 19.938, de 31 de julho de 2007, alterado pelo Decreto 21.709 de 23 de junho de 2010, esta licitação é exclusiva a participação de microempresa e empresa de pequeno porte tendo em vista o valor desta licitação ser menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- 3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.
- 3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 3.2.13. Sociedades cooperativas de mão de obra.
- 3.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:
- § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
- § 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
- 3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances;

5.1.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor unitário e total do objeto licitado, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

5.7. Cada lote contém ao menos um item, caso o lote contenha vários itens, o fornecedor participará do lote somente se ofertar valor total para todos os itens do lote.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.5. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

a). Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

b) Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.6. **Prazo de entrega** dos bens licitados será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho da despesa.

a) Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.7. **Local de entrega:** Setor de Almoxarifado da SESED/RN, situado Rua Jundiá, 83, Tirol, Natal/RN.

6.8. O prazo de garantia e assistência técnica: O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.

a) A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 20/2017**.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas devem conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, e eventuais anexos, e estarão disponíveis na Internet para consulta.

7.8. O preço a ser considerado para disputa de lances será o valor total ofertado para o Lote.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas e ordenadas às propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.4.4. O Lance ofertado deverá corresponder ao valor total dos itens de cada Lote.

8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.

8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS.

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou a EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEEE ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

a) Via fac-símile, através do número (84) 3232-7118, ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

b) Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, rubricados pelo representante legal, encaminhando-se para o endereço eletrônico cplsesed@gmail.com, com identificação no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

c) Pessoalmente, na sede da CPL/SESED, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

12.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos de habilitação, a comprovação dessa sua qualidade mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

12.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos de habilitação, da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

12.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos nas alíneas do item 12.1, deverão:

a). Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

b). Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

d) Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

a) Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

12.7. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

12.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.10. Caso a licitante não tenha satisfeito a qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

a) A pedido do interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

b) A não regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9, 10 e 11 deste Edital.

12.12. Os documentos originais de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços com os valores finais ofertados pelas empresas, já encaminhados via fac-símile ou via e-mail na sessão, deverão ser enviados à Pregoeira **na sede da CPL/SESED que fica na Rua Carlos Chagas, 3466-A, Prédio do Brunei Candelária Center, Bairro Candelária, CEP 59.065-220, Natal/RN**, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do fac-símile ou do e-mail. **Para comprovação do envio no prazo informado, requeremos que a empresa mande por e-mail o número do rastreamento dos Correios ou da empresa de entrega.**

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta on-line, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5.2. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo};$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

13.5.5. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.6. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.6. A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens 13.4 e 13.5. no que couber, os documentos relacionados a seguir:

13.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e

13.6.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

14.1.2 A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a CPL/SESED e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Secretário de Segurança Pública, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Secretário fará a Adjudicação e Homologação do objeto licitado à licitante vencedora e decidirá quanto à contratação.

15. DO CONTRATO

15.1 A SESED convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

15.3 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SESED, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – A contratação é de objeto para entrega imediata, portanto, terá por termo inicial a data de assinatura e, por termo final o recebimento definitivo do objeto, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, a contar da sua assinatura.

15.6 - O produto não sofrerá reajuste por se tratar de produto com entrega imediata.

16. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da SESED para o exercício financeiro de 2017:

PROJETO /ATIVIDADE – 21.132 – 06.181.0017 – 14880 – REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, Natureza da despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente: 001 – Rio Grande do Norte, Fonte 100 – Recursos Ordinários.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2. – A aceitação do objeto do Pregão Eletrônico n.º 20/2017, somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela Comissão de Recebimento de Material, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, no prazo de 30 dias, caso o produto não seja entregue conforme as especificações e condições previstas no Termo de Referência e neste Edital, ou quando apresentar problemas ou defeitos dentro do prazo de garantia.

17.3 – Os objetos do Edital serão fiscalizados pela SESED, que para isso indicará preposto com o qual será estabelecido todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado do Rio Grande do Norte, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

18.2 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

19.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho da despesa pelo fornecedor.

19.2 - Local de entrega: Setor de Almoxarifado da SESED/RN – Rua Jundiá, nº 83, Bairro Petrópolis, Natal-RN.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pela SESED, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o objeto não fornecido.

20.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SESED, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SESED poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 20.4, reserva-se a SESED o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

20.7 – A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

20.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário da SESED.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, podendo apresentar seu pedido eletronicamente através dos e-mails abaixo indicados ou entregar documento na **sede da CPL/SESED sediada na Rua Carlos Chagas, 3466-A, Prédio do Brunei Candelária Center, Bairro Candelária, CEP 59.066-050, Natal/RN, das 09h às 17h.**

21.2. Os pedidos de Esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente **pelo correio eletrônico cplsesed@gmail.com.**

21.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo àquela solicitar o pronunciamento da Assessoria Técnica quando envolver questões jurídicas ou assessoramento de

21.4. Acolhida alguma petição que provoque alterações Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL/SESED, nos dias úteis, das 08:00h às 18:00, e na Internet, para download, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site: www.compras.rn.gov.br.

22.2. Outrossim, poderão ser formuladas consultas pelo Fone-Fax (84) 3232-7118 ou pelo e-mail cplsesed@gmail.com.

22.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

22.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

22.5. É dado ao Estado do Rio Grande do Norte revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

22.7. É facultada ao Pregoeiro e à Secretária da Pasta da SESED, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelo de Proposta

Natal, 21 de setembro de 2017.

Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social
Coordenadoria de Planejamento Institucional - COPIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Material Permanente (**10 Discos de Estado Sólido – SSD e 06 HD's Portáteis para uso Externo**) objetivando atender necessidade de manutenção do Video Wall da Sala NOC/CIOSP e de armazenamento de dados pelo Centro de Inteligência - CI/SESED, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTINF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos Discos de Estado Sólido justifica-se em razão da necessidade de se manter em funcionamento o Vídeo Wall da Sala NOC do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), no que pertine a substituição dos discos rígidos dos equipamentos, inclusive há alguns danificados que precisam ser substituídos.

a) A aquisição de discos de estado sólido (SSD) em vez de discos rígidos afigura-se conveniente, pois funcionam mais rápido, mais silenciosamente e esquentam menos do que a antiga tecnologia existente nos discos rígidos (HD). Sem peças móveis, os SSD também são mais duráveis e mais confiáveis do que discos rígidos, apresentam um desempenho superior, quando comparado aos HD.

b) As Unidades de Estado Sólido (SSD) tornarão o sistema mais ágil, então será mais rápida a inicialização, mais rápido o carregamento dos aplicativos e mais rápido o desligamento. Além da velocidade também é notável, o SSD realiza o trabalho com temperatura mais estável e menor consumo de eletricidade.

2.2. A aquisição dos HD's Portáteis para uso Externo justifica-se em face do grande volume de dados coletados e armazenados pelo Centro de Inteligência – CI/SESED

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE	Material	Especificação	Quant.
01	Disco de Estado Sólido (SSD)	Capacidade mínima de 80 GB, tecnologia SATA III, USB 3.0 ou 2.0, 2,5 mm, compatível com Windows, cache 128 MB.	10
02	HD Portátil para uso Externo	Capacidade de armazenamento de no mínimo 1 TB; Velocidade de transferência de dados mínima de 480 Mb/s; Possuir no mínimo 5.400 RPM; Conexão via USB de no mínimo 3.0; Alimentação de energia por conexão USB; Compatível com no mínimo os sistemas operacionais da Família Windows, Linux e MAC; Possuir no mínimo 12 meses de garantia cobrindo serviços e peças.	06

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada é obrigada a realizar a entrega do material em local determinado pela contratante, de acordo com suas características e no prazo estabelecido, sob pena de recusa e/ou demais penalidades a previstas na legislação nº8.666/93.

4.2. A Contratada fornecerá produtos acessórios, se houver, para que seja plenamente utilizado o objeto contratado com a máxima qualidade e eficiência que o mesmo possa oferecer.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça quaisquer dos itens estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ofertado em desacordo com o Termo de Referência.

5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada quando recebido o material, atendidas as determinações especificadas no contrato.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Prazo de entrega: 30 dias corridos após emissão da Nota de Empenho da despesa.

6.2. Deverão ser entregues os objetos deste Termo de Referência no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da SESED/RN, situado Rua Jundiáí, 83, Tirol, Natal/RN.

6.3. Forma de pagamento: transferência bancária por meio da conta a ser informada pela Contratada.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Fica designado como Gestor, para acompanhamento do processo em comento, o servidor Francisco Tadeu Sabóia, matrícula nº 194.939-0, CPF nº 031.340.114-41, Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTINF.

Natal/RN, 07 de abril de 2017

Elaborado por:

Aprovado por:

PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO SIMPLIFICADO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM N.º

EMPENHO N.º

DATA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º / N.º .Proc.nº 74094/2017-1
INEXIGIBILIDADE
CARTA CONVITE N.º
TOMADA DE PREÇO N.º
CONCORRÊNCIA N.º

AUTORIZAÇÃO

Secretária / SESED

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

ENDEREÇO:

BR – 101, KM – 0, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

TELEFONE:

(0**84) 3232 – 1082

CONTRATADO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

Insc. Estadual / Municipal:

SOLICITAMOS A V. S^ª FORNECER À SESED OS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO VERSO

LOCAL e DATA:

Natal (RN), / / 2017

ASSINATURA:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS SIMPLIFICADAS:

- 1 – A presente Ordem de Compra constitui modelo simplificado de instrumento contratual, nos termos da parte final do art. 62, *caput* e §4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de julho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública – e tem por objeto a execução de a aquisição e fornecimento dos produtos especificados no verso.
- 2 – Este instrumento encontra-se vinculado à documentação anexada aos autos, em especial requerimento do titular da unidade interessada na aquisição, proposta de preço e certidões de regularidade do fornecedor, disponibilidade orçamentária, declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e autorização para contratação da despesa.
- 3 – *A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da SESED para o exercício financeiro de 2017:*
PROJETO /ATIVIDADE – 21.132 – 06.181.0017 – 14880 – REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, Natureza da despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente: 001 – Rio Grande do Norte, Fonte 100 – Recursos Ordinários.
- 4 – À contratada compete:
 - a) apresentar, no ato da entrega do equipamento, o Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante e seu manual de operação, e, se estes estiverem em língua estrangeira, deverão estar traduzidos em língua portuguesa, com juntada do documento original ou cópia autenticada, além da Nota Fiscal/Fatura descritiva;
 - b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o equipamento, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções comprovados na execução dos serviços ou do emprego de materiais;
 - c) apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à manutenção;
 - d) responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como:

salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico n. 20/2017 .

f) responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos;

g) A empresa contratada deve fornecer o produto conforme especificações previstas no Termo de Referência, deve ainda prestar Assistência Técnica, Garantia dos Produtos e obedecer as demais condições previstas no Edital e demais anexos.

h) A garantia dos objetos licitados consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com assistência técnica autorizada na cidade de Natal/RN. E compreenderá os prazos estabelecidos no Termo de Referência, caso tal documento não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá. Todos os custos relativos a assistência técnica serão suportados pela contratada, quando os equipamentos estiverem dentro do prazo de cobertura/garantia.

5 – À Contratante compete:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

6 – Os produtos adquiridos serão entregues em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho da despesa pelo fornecedor, podendo haver prorrogação nos termos da Lei n° 8666/93. O local da entrega será no Setor de Almoxarifado da SESED/RN – Rua Jundiá, n° 83, Bairro Petrópolis, Natal-RN.

7 – No interesse da SESED, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

8 – O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93 e conforme condições previstas no Edital e seus anexos.

8 – A rescisão do presente contrato se processará nas hipóteses elencadas na Lei n° 8.666/93, aplicáveis à espécie.

9 – O atraso injustificado na execução deste contrato implicará na aplicação de sanções administrativas nos termos fixados Lei n° 8.666/93 e pelo Governo do Estado. Procedimento idêntico se adota para os casos de rescisão contratual.

10 – O pagamento será processado no prazo legal, após a entrega dos produtos, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura e das certidões de regularidade para com a Fazenda Pública (INSS, FGTS, Dívida Ativa e Tributos federais e estaduais);

11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

12 – Para quaisquer esclarecimentos posteriores: procurar o Sr.(a) Subcoordenador da SAF/SESED, ou Srª JUDITH MIRANDA DA SILVA através do telefone (0**84) 3232-2253.

LOCAL E DATA:

Natal (RN). / / 2017

ASS CONTRATANTE:

ASS CONTRATADO:

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser enviada por fax ou e-mail após solicitação da Pregoeira, via chat, no momento da sessão do Pregão Eletrônico e, posteriormente, enviada o original como proposta final com os preços após a etapa de lances).

Sra Pregoeira,

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2017, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE XX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X.1					
TOTAL GLOBAL					

1. **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia e assistência técnica: O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho da despesa pelo fornecedor.

4. **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Almoxarifado da SESED/RN, situado Rua Jundiá, 83, Tirol, Natal/RN.

5. **PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

6. **CONTA BANCÁRIA:** Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, N° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

7. Enviar juntamente com esta o folder explicativo em língua portuguesa contendo as especificações técnicas do objeto para verificação de aceitabilidade

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

3) Que o produto será fornecido conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais para Assistência Técnica, Garantia dos Produtos e demais exigências previstas no Adendo do mencionado Termo de Referência.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF
Empresa ou fabricante